



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

Processo Administrativo: 177/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS APLICADA A OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 177/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS APLICADA A OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 01 de junho de 2021.


OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Diretor do Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 28 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Justifica-se a presente solicitação por se entender necessário e imprescindível que seja ministrado o curso de engenharia de custos aplicada a obras públicas, haja vista ser uma solução educacional voltada ao aprimoramento profissional da equipe técnica que atua na elaboração de orçamentos das obras públicas do município.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

- Documentação da empresa no que tange à habilitação jurídica e regularidade fiscal

Atenciosamente,



Joécio Martins da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.360.305/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/02/1971

NOME EMPRESARIAL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEF MATRIZ

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.23-9-00 - Caixas econômicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO
ST BANCARIO SUL QUADRA 04

NÚMERO
34

COMPLEMENTO
BLOCO A

CEP
70.092-900

BAIRRO/DISTRITO
ASA SUL

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(61) 3521-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 18:03:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04

Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL /
BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041600264400266865

Informação obtida em 05/05/2021 13:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.360.305/0001-04 DUNS®: 89*****09
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome Fantasia: CEF MATRIZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/06/2021
FGTS Validade: 15/05/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/06/2021
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/04/2021 10:55

CPF: 315.489.688-03 Nome: CLEBER CABRERA CARRER

Ass: _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:16 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **C75E.8F29.21C7.7442**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF****Imprimir****CF/DF 07.312.825/001-75****CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04****Data Concessão 19/07/2000****Denominação social CAIXA ECONOMICA FEDERAL****Título do Estabelecimento - Nome Fantasia CEF MATRIZ****Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EMPRESA PUBLICA****Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA****Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO****Faixa do ISS XX****FAC - Número do Protocolo****964-01870/96****Data de enquadramento no ISS****15/05/1970****Data de enquadramento no ICMS****XXXXXXXXXX****Regime de Tributação do ICMS****Faixa do ICMS XX****XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****Descrição Atividade Econômica do ISS CAIXAS ECONOMICAS****Código da Atividade - ISS K8423-9/00-00****Data de início de Atividade - ISS 15/05/1970****Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX****Data de início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX****Endereço SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4 SETOR S/N PRESII/SEGER 110 ANDAR****CEP 70.092-900****Bairro ASA SUL****Cidade BRASILIA****UF DF****Situação Cadastral ATIVA****Data 24/03/2020**

Este documento foi emitido no dia 24/03/2020 na Internet pelo portal Agência@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 114-02.806.726/2021
NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO : SBS QD 4 BL A LOTES 3/4 11º ANDAR PRESI/SEGER
CIDADE : ASA SUL
CPF
CNPJ : 00.360.305.0001-04
CF/DF : 0731282500175 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2021 .
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 0000541681 / 2021 / 7237
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) NO LANCAMENTO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) DE IPTU TLP RECOLHIDOS
JUNTO AO AGENTE ARRECADADOR POREM AINDA NAO CONSTANDO
NO SISTEMA DE ARRECADACAO DA SECRETARIA DE ECONOMIA
OU OFERTA DE SEGURO GARANTIA IDONEO.

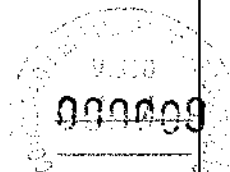
Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 - CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de Junho de 2021 *

*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19
tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.
Brasília-DF, 26 de Março de 2021

Certidão emitida por MARIA HELENA às 16:48:03

Prescinde de assinatura, conforme Decreto Distrital nr. 26.528 de 13 de janeiro de 2006.
Deve ser validada na Internet pelo site www.fazenda.df.gov.br.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certidão nº: 34594794/2020

Expedição: 23/12/2020, às 17:13:09

Validade: 20/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010550-77.2015.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0101364-04.2016.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0011428-27.2014.5.01.0004 - TRT 01ª Região *
0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0000694-50.2010.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0010361-97.2014.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0001124-57.2010.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0011195-39.2015.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0137700-46.2004.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0100562-48.2018.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região *
0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região *
0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região *

0054400-89.1991.5.01.0045 - TRT 01ª Região *

0010061-39.2014.5.01.0045 - TRT 01ª Região *

0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0010170-75.2013.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0121800-31.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0000167-14.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0068300-60.2006.5.01.0063 - TRT 01ª Região *

0010306-27.2013.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0156800-18.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **

0045600-03.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0000696-36.2012.5.01.0075 - TRT 01ª Região *

0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região *

0222200-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *

0010477-26.2013.5.01.0244 - TRT 01ª Região *

0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região *

0011111-73.2014.5.01.0248 - TRT 01ª Região *

0011436-48.2014.5.01.0248 - TRT 01ª Região *

0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região *

0000286-10.2011.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0000911-78.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0001483-29.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0101862-36.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01ª Região *

0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0154800-12.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região *

0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região **

0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região *

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região *

0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **

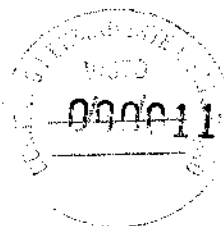
0001209-63.2012.5.02.0402 - TRT 02ª Região **

0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região *

0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região *

1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região *

0000008-09.2016.5.03.0001 - TRT 03ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010007-83.2016.5.03.0001 - TRT 03ª Região *

0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região *

0056500-14.2009.5.03.0018 - TRT 03ª Região *

0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região *

0001530-32.2013.5.03.0048 - TRT 03ª Região *

0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região *

0001587-33.2012.5.03.0065 - TRT 03ª Região *

0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região *

0000492-12.2013.5.03.0136 - TRT 03ª Região *

0001462-40.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

0063400-73.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0023900-29.2007.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0000028-77.2010.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0000883-22.2011.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0022300-38.2005.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0084800-38.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0101100-75.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0001500-49.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0123700-48.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região **

0042300-16.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0134200-75.2000.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0062700-12.2001.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0053200-14.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0136100-20.2005.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0067300-03.2006.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0055100-56.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0001058-71.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0091800-24.1997.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0113300-15.1998.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0050300-94.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0074100-54.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0111400-16.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0032600-03.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0033800-45.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0056300-71.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0139600-28.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0150500-70.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000054-21.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000406-76.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000880-13.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001042-08.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000469-33.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001043-56.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001146-63.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001638-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0031200-16.2006.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0047000-10.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0001541-77.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0010500-73.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0091100-81.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0127100-46.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0000014-87.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0001059-29.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0000888-04.2013.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região *

0071900-56.2005.5.04.0026 - TRT 04ª Região *

0123500-45.2007.5.04.0027 - TRT 04ª Região *

0100200-22.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0020018-92.2018.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0123000-46.2002.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0108700-69.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0001369-57.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000574-80.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000930-41.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001190-21.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
 0065500-89.2005.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
 0000733-32.2011.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
 0000757-89.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
 0001063-24.2014.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
 0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
 0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
 0000788-40.2012.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
 0001052-23.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
 0020413-16.2019.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
 0008700-40.2002.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
 0000570-18.2014.5.04.0241 - TRT 04ª Região *
 0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
 0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
 0011293-06.2014.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
 0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
 0000248-95.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
 0078900-63.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
 0097500-35.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
 0068900-41.2009.5.04.0371 - TRT 04ª Região *
 0140300-22.2008.5.04.0381 - TRT 04ª Região *
 0000034-42.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
 0000245-73.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
 0000907-08.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
 0000928-18.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
 0001213-74.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
 0001258-78.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
 0020190-75.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
 0021248-16.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
 0091000-75.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região **
 0000336-64.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
 0001083-88.2010.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
 0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
 0060700-47.2008.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
 0175200-63.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
 0001139-21.2010.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
 0010420-64.2011.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
 0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
 0189600-79.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
 0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região *
 0045600-77.2007.5.04.0611 - TRT 04ª Região *
 0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
 0000955-66.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
 0001275-19.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
 0000107-08.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
 0000129-03.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
 0092800-37.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
 0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
 0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
 0003500-59.2007.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
 0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
 0000378-09.2012.5.04.0871 - TRT 04ª Região *
 0079900-59.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
 0020700-87.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
 0095800-77.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
 0000992-46.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
 0001316-65.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
 0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
 0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
 0010516-59.2013.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
 0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
 0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
 0074600-42.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
 0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
 0064200-49.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
 0280800-64.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
 0037000-81.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
 0020000-70.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
 0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
 0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
 0056900-83.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
 0129200-43.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
 0065900-73.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
 0148400-02.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
 0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
 0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
 0001153-41.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
 0000078-93.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
 0000643-23.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
 0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
 0000776-67.2010.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
 0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
 0304200-05.1991.5.05.0009 - TRT 05ª Região **





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0076900-66.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0178600-14.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0001227-83.2010.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0010096-30.2013.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0075600-58.2005.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0036300-84.2008.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0001240-06.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0000180-61.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0001061-04.2017.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0034100-67.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0001180-03.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

0000869-04.2013.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0000699-95.2014.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0000982-50.2016.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0073500-21.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0134700-21.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0035900-21.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0001050-04.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0010505-85.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0001004-12.2010.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0000812-42.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0128000-98.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0124200-18.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0066300-43.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0000665-47.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0063500-39.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0000578-20.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0115600-36.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0125400-51.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0125600-94.2003.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0038900-81.2004.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0016800-30.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0139400-19.2008.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0002000-26.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0085600-42.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0009019-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0140800-07.2004.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0000300-12.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0001281-70.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0000491-81.2014.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0000534-08.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0000573-34.2013.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000925-57.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0050900-84.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0015500-69.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0082900-66.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000291-55.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000484-02.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0010509-74.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0037000-96.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0000692-17.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0010523-55.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0000713-22.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0001368-57.2015.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0000185-84.2011.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0121400-60.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0000318-81.2015.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

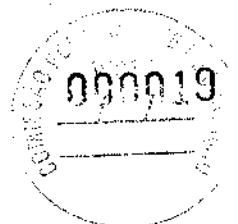
0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0001129-72.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000778-65.2015.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000514-61.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0001228-05.2013.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0000516-93.2015.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0071000-51.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0000320-29.2016.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000850-43.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0010025-85.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0000048-19.2016.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0087600-02.1992.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0154000-41.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0253000-09.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0001711-19.2012.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0000084-17.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000833-68.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0007700-82.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000047-18.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000102-66.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0001036-10.2012.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000701-85.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000985-93.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0082300-76.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região *
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região **

0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região *

0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0075300-06.2009.5.06.0019 - TRT 06ª Região *

0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região **

0122200-38.2009.5.06.0022 - TRT 06ª Região *

0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0001159-22.2014.5.06.0122 - TRT 06ª Região *

0000298-31.2017.5.06.0122 - TRT 06ª Região *

0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região *

0001229-49.2015.5.06.0172 - TRT 06ª Região *

0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região **

0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0010366-88.2013.5.06.0313 - TRT 06ª Região *

0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **

0277200-34.2004.5.07.0004 - TRT 07ª Região *

0001473-13.2010.5.07.0014 - TRT 07ª Região *

0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região **

0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região *

0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região *

9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região *

0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0000958-75.2011.5.09.0017 - TRT 09ª Região *

0001533-49.2012.5.09.0017 - TRT 09ª Região *

0308200-62.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001535-93.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001636-33.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0109100-44.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000794-04.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000660-34.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região *

0000541-55.2012.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0001110-27.2010.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região *

0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região **

0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região *

1048400-72.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

0000526-50.2011.5.09.0892 - TRT 09ª Região *

0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0064600-78.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001001-97.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001380-38.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001386-45.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001559-35.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001131-19.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001590-21.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000660-66.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000953-36.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000203-97.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001150-20.2016.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0137400-89.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

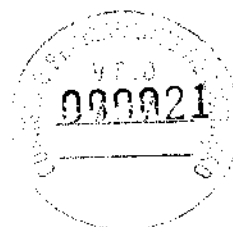
0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001112-20.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0003822-75.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0000149-40.2011.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0002088-71.2010.5.12.0011 - TRT 12ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

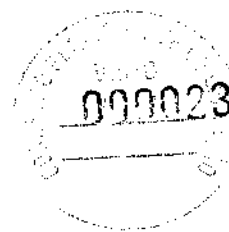
0000814-38.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
 0000941-73.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
 0351500-59.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
 0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
 0002302-68.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
 0736500-20.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0786200-28.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0763400-10.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
 0054300-07.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
 0002461-94.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
 0093800-61.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
 0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região *
 0302600-77.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
 0001794-76.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
 0002089-16.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
 0002511-54.2014.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
 0130415-37.2015.5.13.0009 - TRT 13ª Região *
 0130570-90.2013.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
 0013500-70.2009.5.13.0022 - TRT 13ª Região *
 0047800-55.2009.5.13.0023 - TRT 13ª Região *
 0005400-23.2009.5.13.0024 - TRT 13ª Região *
 0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
 0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
 0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
 0232500-52.2003.5.15.0014 - TRT 15ª Região *
 0001901-78.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
 0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
 0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
 0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
 0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
 0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
 0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
 0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
 0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região **
 0010483-86.2013.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
 0011070-40.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
 0011209-55.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
 0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
 0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
 0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região *
 0001168-22.2010.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
 0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região **





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
 0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região **
 0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
 0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região *
 0012516-12.2013.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
 0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região *
 0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
 0147600-59.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
 0000679-19.2019.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
 0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
 0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
 0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
 0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
 0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região *
 0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
 0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
 0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
 0122200-15.2007.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
 0000102-86.2011.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
 0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
 0152200-55.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região *
 0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região **
 0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
 0012073-20.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
 0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região *
 0010160-53.2017.5.18.0102 - TRT 18ª Região **
 0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região *
 0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
 0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
 0211700-79.2004.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
 0058400-58.2008.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
 0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
 0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
 0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
 0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
 0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
 0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
 0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
 0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
 0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
 0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
 0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0025100-83.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0102200-17.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0104700-56.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0240800-76.2009.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0151700-40.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0129700-34.1991.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0118800-86.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0125800-40.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0142300-45.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0181800-21.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0019600-33.2010.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0071300-16.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região *

0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *

0001380-93.2015.5.21.0011 - TRT 21ª Região *

0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região *

0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região *

0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região *

0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região *

0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região **

0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *

0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *

0066100-24.2009.5.23.0076 - TRT 23ª Região *

0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000581-69.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região *

0011800-47.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *

0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *

0001584-53.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *

0001866-23.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001493-55.2013.5.24.0004 - TRT 24ª Região *

0110600-07.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 618.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Caixa Econômica Federal**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
- Mercado de Câmbio

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 18:04:58 do dia 27/4/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 1KxxTazVka4cjYCsEw2G

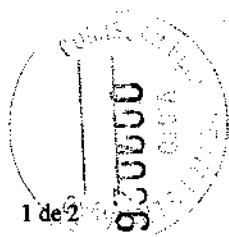
Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)

Certidão emitida gratuitamente@BS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar

70074-900 Brasília - DF

E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br



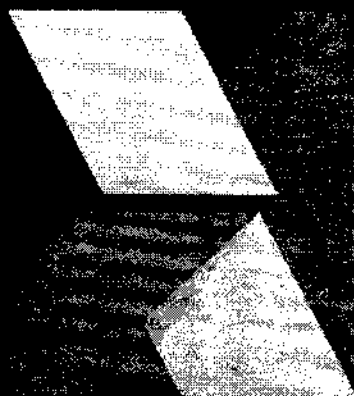


Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

FOLDER

CURSO DE ENGENHARIA DE CUSTOS APLICADA A OBRAS PÚBLICAS

MAIO/2021



VICE PRESIDÊNCIA
DE **GOVERNO**

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. OBJETIVO	3
2. ESCOPO DOS SERVIÇOS	3
3. PREÇO DOS SERVIÇOS	4



1. OBJETIVO

- 1.1 O objetivo deste documento é apresentar proposta preliminar para prestação de serviços na modalidade de **"CAPACITAÇÃO"**, através do **"CURSO DE ENGENHARIA DE CUSTOS APLICADA A OBRAS PÚBLICAS"** a ser ministrada pela CAIXA, para capacitação da equipe técnica do Município interessado responsável pelo planejamento e execução de políticas públicas.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O **CURSO DE ENGENHARIA DE CUSTOS APLICADA A OBRAS PÚBLICAS** é uma solução educacional voltada ao aprimoramento profissional da equipe técnica que atua na elaboração de orçamentos das obras públicas no Município.

2.2 FORMA DE ATUAÇÃO DA CAIXA

- 2.2.1 O curso será realizado pela CAIXA na modalidade de ensino à distância, para 01 (uma) turma com capacidade para até 20 (vinte) participantes.

- 2.2.2 A Oficina terá carga horária total de 30 (trinta) horas, composta por:

- 05 (cinco) reuniões online de 02 (duas) horas cada, totalizando 10 (dez) horas, no período de **14 A 18 de junho de 2021**
- 20 (vinte) horas de ensino à distância para a realização de leituras e exercícios de aprendizagem.

2.3 OBJETIVOS E METAS DE APRENDIZAGEM

- 2.3.1 Ao final do curso *Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos*, os participantes serão capazes de:

- Compreender conceitos básicos ligados à engenharia de custos;
- Compreender o papel do sistema de referência na formação de custos;
- Entender a metodologia empregada para a formação e aferição das composições de serviços do SINAPI;
- Simular situações relacionadas às atividades desenvolvidas nas análises de custos;
- Discutir a formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI;
- Aplicação correta do SINAPI WEB nas análises de custos;
- Obter relatórios disponíveis em ambiente público no site da CAIXA.

2.4 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 2.4.1 Na Oficina serão abordados os seguintes temas:

- Fundamentos de engenharia de Custos e o sistema SINAPI**
 - Histórico do SINAPI;
 - Conceitos básicos de Engenharia de Custos e Orçamento;
 - SINAPI - Orçamento de Referência e Responsabilidades;



- Insumos e Composições;
- Formação de custos de Administração Local, Mobilização/Desmobilização e Canteiro
- Formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI;

b. Métodos de análise e verificação de orçamentos

- Metodologia de Análise de Orçamentos – Curva ABC/Pareto;
- Abordagem analítica de orçamentos para identificação dos principais custos e serviços mais relevantes;
- SINAPI WEB nas análises de custos;
- Orçamentos Referenciais e Parametrizados;
- Especificidades de orçamentos relacionados ao Orçamento Geral da União e Financiamento FGTS.

2.5 CONCLUSÃO DO SERVIÇO

- 2.5.1 A conclusão dos serviços se dará por meio de elaboração da emissão de certificados de participação e realização de pesquisa de satisfação.

3. PREÇO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O valor da tarifa para a prestação do serviço está relacionado ao número de participantes inscritos pelo Município, conforme discriminado no quadro abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TARIFA TOTAL
1 participante	R\$ 1.800,00/cada	R\$ 1.800,00
2 participantes	R\$ 1.710,00/cada	R\$ 3.420,00
3 participantes ou mais	R\$ 1.620,00/cada	conforme o nº de participantes e participações do Município

- 3.2 Os descontos podem ser concedidos também na contratação do curso de Engenharia de Custos, neste caso o valor será estabelecido pela quantidade participações.
- 3.3 Esta proposta é válida até a turma do Curso atingir o número limite de participantes indicado no item 2.2.1.
- 3.4 Solicitamos manifestação dos Interessados até 30/05/2021, para tempo hábil de prosseguimento dos trâmites de contratação do serviço pelo Município.

Atenciosamente,

Diego Lenz Leite
Supervisor de Filial
Gerência Executiva de Governo Feira de Santana

Maíne Santiago Oliveira Sampaio
Gerente de Filial SE
Gerência Executiva de Governo Feira de Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitação (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no dia 28 de maio de 2021, solicitando a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 01 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

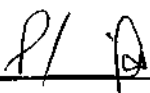
Processo administrativo: 177/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º inc. III c/c art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).

Atenciosamente,



Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 02 de junho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 177/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, tenho a informar-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura

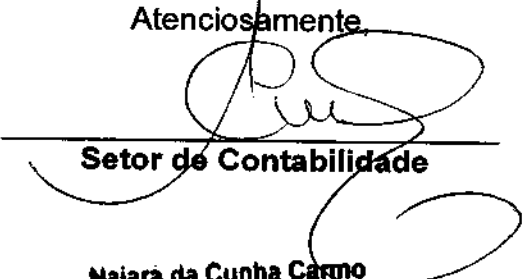
UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,


Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 101/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais), abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. VIII, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** tem respaldo legal para ministrar o curso perante a administração pública municipal e encontra-se em situação regular, pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. VIII, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 04 de junho de 2021.


Ozéias de Araujo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Grau de
Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXX E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Santaluz, CNPJ nº 13.807.870/0001-19 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal Arismario Barbosa Junior, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.549.665-76, residente e domiciliado(a) na rua Flor de Mandacaru, nº 113, Jardim Luzense, Santaluz - Bahia e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pela Gerente de Filial, Elisa da Cunha Boina, brasileira, CPF nº 111.322.907-16, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do mesmo ofício, no livro 3407-P, em 07/11/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 177/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 101/2021, com fundamento no caput do Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficinas de Capacitação, no âmbito do “CAIXA Políticas Públicas”, conforme especificado nos “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II – Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 – A prestação de serviços será realizada conforme descrição a seguir:

CAPACITAÇÃO/ LOCAL	SERVIÇOS	NÚMERO PARTICIPANTES	DE INVESTIMENTO UNITÁRIO PREVISTO
-----------------------	----------	-------------------------	--

28.108 v003 micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Oficina On-line de Capacitação/Plataforma Microsoft Teams	Oficina On-line de Capacitação em Engenharia de Custos	1	
Oficina On-line de Capacitação/Plataforma Microsoft Teams	Oficina On-line de Capacitação em Acompanhamento de Obras Públicas	1	
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO			

1.2 - O detalhamento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE, constam no "Anexo I - Detalhamento dos Serviços".

1.3 - O preço dos serviços e a Declaração de Participação que formaliza a entrega dos serviços ao CONTRATANTE, constam no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".

1.4 - Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: XXXXXXXXXX

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Av. Getúlio Vargas, nº 3233, 1º andar, Edifício Trade Center - Santa Mônica - 44.077-005 - Feira de Santana / Ba.

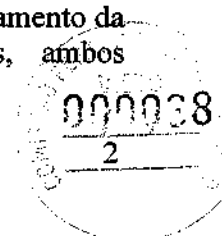
Endereço eletrônico da CONTRATADA: gigovfs@caixa.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 - Os serviços descritos no "Anexo I - Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 - A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I - Detalhamento dos Serviços" em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica, ordem de início para o serviço a ser prestado no momento e do recebimento do comprovante de pagamento da tarifa correspondente, acompanhado dos comprovantes das retenções tributárias, ambos apresentados pelo CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE:

I – Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a execução dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;

II – Atestar o recebimento do produto e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;

III – Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;

IV - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;

V - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

VI - Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;

VII - Indicar preposto para representar o CONTRATANTE, quando da realização dos serviços;

VIII - Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;

IX - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou local da intervenção;

X - Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;

XI - Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 – DA CONTRATADA:

I - Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- II - Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
- III - Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- IV - Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
- V - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
- VI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- VII - Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
- VIII - Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
- IX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;
- X - Encaminhar ao CONTRATANTE a "Declaração de Participação", acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

- 4 – Após a execução de cada etapa do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o relatório ou parecer com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento.
- 4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.
- 4.1.1 – Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 - Estima-se o valor global deste Contrato de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado no “Anexo II - Detalhamento dos Preços”.

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, antes do início da prestação de cada um dos serviços pela CONTRATADA.

5.2 – A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, por e-mail, o Ofício de Cobrança acompanhado da Guia com código de barras para realização do pagamento.

5.3 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

5.4 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei, inclusive do ISSQN do município sede da filial da CAIXA que prestará o serviço.

5.5 - O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.6 - Caso o CONTRATANTE desista do(s) serviço(s) contratados após a emissão da Ordem de Serviço, não haverá a devolução dos valores já pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

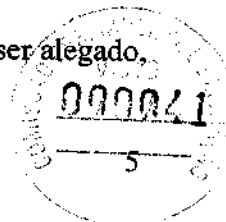
7 - As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

8.1 - Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 - No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1 - O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 - Este Contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, reajuste dos valores e prazo de vigência, cabendo observar também o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 quando for aplicável.

10.1 - As alterações são precedidas de solicitação pelo CONTRATANTE, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 30 dias antes do término da vigência.

10.2 - No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

III - Atraso injustificado no início do serviço;

IV - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

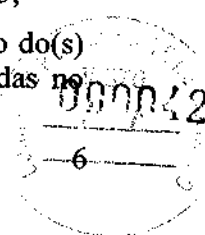
VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

VIII - Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 8.666/93;

IX - Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.108 v003 micro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



X - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 - Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII e X do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subseqüentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

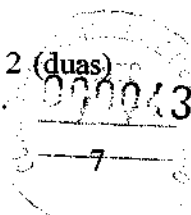
15 - O presente contrato é celebrado lastreado no Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Feira de Santana, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

28.108 v003 micro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura da CONTRATADA

Nome: Elisa da Cunha Boina

CPF: 111.322.907-16

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 04 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Processo Administrativo: 177/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

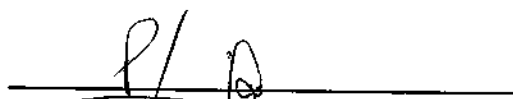
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador de serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 101/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

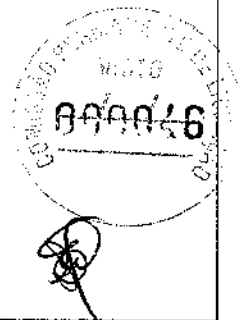
EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação, no qual o objeto é a contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- e) Minuta do termo do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

De logo, cumpre salientar que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à **Administração Pública**.

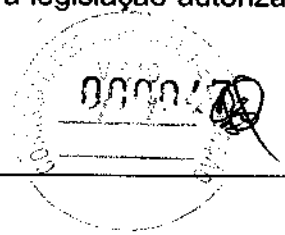
Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o nº 177/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas as obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio à regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, VIII da Lei 8.666/93.

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do serviço ser oferecido por empresa que integra a Administração pública, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Ainda assim, o preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, o que está comprovado nos presentes autos.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos itens, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz, esta Procuradoria opina pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, VIII, da lei 8.666/93.

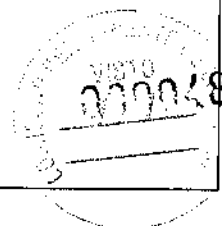
Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 04 de junho de 2021.


LÍLLIAN SANTOS DEQUEIROZ

ASSESSORA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Grau de
Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTALUZ BA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Santaluz, CNPJ nº 13.807.870/0001-19 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal Arismario Barbosa Junior, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.549.665-76, residente e domiciliado(a) na rua Flor de Mandacaru, nº 113, Jardim Luzense, Santaluz - Bahia e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pela Gerente de Filial, Elisa da Cunha Boina, brasileira, CPF nº 111.322.907-16, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do mesmo ofício, no livro 3407-P, em 07/11/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 177/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 101/2021, com fundamento no caput do Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficinas de Capacitação, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", conforme especificado nos "Anexo I - Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II - Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 - A prestação de serviços será realizada conforme descrição a seguir:

CAPACITAÇÃO/ LOCAL	SERVIÇOS	NÚMERO PARTICIPANTES	DE INVESTIMENTO UNITÁRIO PREVISTO
-----------------------	----------	-------------------------	---

28.108 v003 micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Oficina On-line de Capacitação/Plataforma Microsoft Teams	Oficina On-line de Capacitação em Engenharia de Custos	1	R\$ 1.710,00
Oficina On-line de Capacitação/Plataforma Microsoft Teams	Oficina On-line de Capacitação em Acompanhamento de Obras Públicas	1	R\$ 1.710,00
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO			R\$ 3.420,00

1.2 – O detalhamento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE, constam no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”.

1.3 – O preço dos serviços e a Declaração de Participação que formaliza a entrega dos serviços ao CONTRATANTE, constam no “Anexo II – Detalhamento dos Preços”.

1.4 - Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: Centro Administrativo José Nunes da Silva, s/n, Santaluz BA – 48880-000.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: engenheiro.abispo@gmail.com.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Av. Getúlio Vargas, nº 3233, 1º andar, Edifício Trade Center - Santa Mônica - 44.077-005 - Feira de Santana / Ba.

Endereço eletrônico da CONTRATADA: gigovfs@caixa.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 - Os serviços descritos no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 - A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica, ordem de início para o serviço a ser prestado no momento e do recebimento do comprovante de pagamento da tarifa correspondente, acompanhado dos comprovantes das retenções tributárias, ambos apresentados pelo CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE:

I – Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a execução dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;

II – Atestar o recebimento do produto e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;

III – Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;

IV - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;

V - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

VI - Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;

VII - Indicar preposto para representar o CONTRATANTE, quando da realização dos serviços;

VIII - Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;

IX - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou local da intervenção;

X - Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;

XI - Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 – DA CONTRATADA:

I - Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



II - Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;

III - Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;

IV - Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;

V - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;

VI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;

VII - Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;

VIII - Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

IX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;

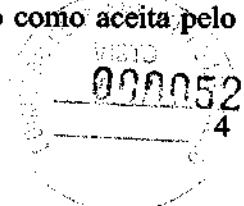
X - Encaminhar ao CONTRATANTE a "Declaração de Participação", acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 – Após a execução de cada etapa do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o relatório ou parecer com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento.

4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 - Estima-se o valor global deste Contrato de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais), conforme especificado no “Anexo II - Detalhamento dos Preços”.

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, antes do início da prestação de cada um dos serviços pela CONTRATADA.

5.2 – A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, por e-mail, o Ofício de Cobrança acompanhado da Guia com código de barras para realização do pagamento.

5.3 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

5.4 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei, inclusive do ISSQN do município sede da filial da CAIXA que prestará o serviço.

5.5 - O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.6 - Caso o CONTRATANTE desista do(s) serviço(s) contratados após a emissão da Ordem de Serviço, não haverá a devolução dos valores já pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 - As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura

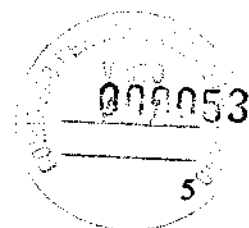
UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8 - O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

8.1 - Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 - No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1 - O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 - Este Contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, reajuste dos valores e prazo de vigência, cabendo observar também o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 quando for aplicável.

10.1 - As alterações são precedidas de solicitação pelo CONTRATANTE, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 30 dias antes do término da vigência.

10.2 - No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

III - Atraso injustificado no início do serviço;

IV - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



VIII - Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 8.666/93;

IX - Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 - Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII e X do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

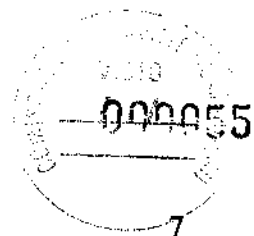
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 - O presente contrato é celebrado lastreado no Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Feira de Santana, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Santaluz, 07 de Junho de 2021

ARISMARIO BARBOSA
JUNIOR: 01654966576

Assinado de forma digital por ARISMARIO
BARBOSA JUNIOR: 01654966576
Data: 2021.06.21 19:55:27 -03'00'

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: Arismario Barbosa Junior
CPF: 016.549.665-76

ELISA DA CUNHA
BOINA: 11132290
716

Assinado de forma digital por ELISA
DA CUNHA BOINA: 11132290716
Data: 2021.06.21 19:55:27 -03'00'

Assinatura da CONTRATADA
Nome: Elisa da Cunha Boina
CPF: 111.322.907-16

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1 - MODALIDADES CONTRATADAS

A modalidade contratada neste instrumento é “Oficina de Capacitação”

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Nome da Modalidade

Oficina on-line de Capacitação em Engenharia de Custos

2.1.1 – Objetivo

2.1.1 - As oficinas de capacitação têm como objetivo capacitar profissionais que atuem no setor de obras públicas, nos temas listados abaixo, preparando-os para a correta orçamentação dessas obras.

2.1.1.1 Fundamentos de engenharia de Custos e o sistema SINAPI

- a) Histórico do SINAPI;
- b) Conceitos básicos de Engenharia de Custos e Orçamento;
- c) SINAPI - Orçamento de Referência e Responsabilidades;
- d) Insumos e Composições;
- e) Administração Local;
- f) Mobilização e Desmobilização;
- g) Canteiro;
- h) Formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI;

2.1.1.2 Métodos de revisão de orçamentos

- a) Metodologia de Revisão de Orçamentos – Curva ABC/Pareto;
- b) Abordagem analítica de orçamentos para identificação dos principais custos; serviços mais relevantes;
- c) Uso do SINAPI na revisão de custos;
- d) Orçamentos Referenciais e Parametrizados;
- e) Especificidades de orçamentos relacionados ao Orçamento Geral da União e Financiamento FGTS.

2.1.2 – Escopo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.1.2.1 - A oficina será realizada, por empregados CAIXA (Arquitetos/Engenheiros), na modalidade de ensino à distância, na Plataforma Microsoft Teams em datas e horários a ser informados.

2.1.2.2 - A Oficina terá carga horária total de 30 (trinta) horas, composta por:

- a) Realização de 5 (cinco) reuniões on-line de 2 (duas) horas cada, totalizando 10 (dez) horas em datas definidas;
- b) Tutoria e discussão para resolução de dúvidas ao término das aulas/reuniões ordinárias, totalizando 5 (cinco) horas;
- c) Para o ensino à distância, foram estimadas 15 (quinze) horas para a realização de leituras e exercícios de aprendizagem.

2.1.2.3 - Ao final da Oficina será aplicada pesquisa de satisfação.

2.1.3 – Conclusão

2.1.3.1 - A consolidação da Capacitação ocorre com a emissão de Declaração de Participação emitida pela CAIXA.

2.2 – Nome da Modalidade

Oficina on-line de Capacitação em Acompanhamento de Obras Públicas

2.2.1 – Objetivo

As oficinas de capacitação têm como objetivo capacitar profissionais que atuem no setor de obras públicas, nos temas listados abaixo, preparando-os para o acompanhamento dessas obras.

2.2.1.1 Fundamentos de Acompanhamento de Obras Públicas

- a) Responsabilidade do Fiscal nas Obras Públicas;
- b) Referências orçamentárias;
- c) Acompanhamento de obras públicas;
- d) Atribuições da fiscalização de obras públicas;
- e) Recebimento final de obras;
- f) Práticas de Fiscalização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.2.1.2 Noções de Gestão de Contratos

- a) Conhecimentos básicos necessários aos profissionais, no instrumento convocatório, na elaboração do contrato e na execução das obras;
- b) Cronograma de obras;
- c) Fluxograma e conteúdo de um contrato;
- d) Atribuições da contratada;
- e) Requisitos para início de uma obra.

2.2.2 – Escopo

2.2.2.1 - A oficina será realizada, por empregados CAIXA (Arquitetos/Engenheiros), na modalidade de ensino à distância, na Plataforma Microsoft Teams em datas e horários a ser informados.

2.2.2.2 - A Oficina terá carga horária total de 30 (trinta) horas, composta por:

- a) Realização de 5 (cinco) reuniões on-line de 2 (duas) horas cada, totalizando 10 (dez) horas em datas definidas;
- b) Tutoria e discussão para resolução de dúvidas ao término das aulas/reuniões ordinárias, totalizando 5 (cinco) horas;
- c) Para o ensino à distância, foram estimadas 15 (quinze) horas para a realização de leituras e exercícios de aprendizagem.

2.2.2.3 - Ao final da Oficina será aplicada pesquisa de satisfação.

2.2.3 – Conclusão

2.2.3.1 - A consolidação da Capacitação ocorre com a emissão de Declaração de Participação emitida pela CAIXA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS

1 – PAGAMENTO DA TARIFA

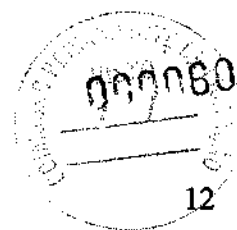
Os serviços serão pagos mediante o recebimento do Ofício de Cobrança e Guia para pagamento da tarifa.

2 – PREÇOS

2.1 – O valor da tarifa para a prestação do serviço totaliza R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais), conforme discriminado no quadro abaixo:

2.2 - Os preços dos serviços praticados no âmbito desse Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

CAPACITAÇÃO/ LOCAL	SERVIÇOS	NÚMERO PARTICIPANTES	DE	INVESTIMENTO UNITÁRIO PREVISTO
Oficina On-line de Capacitação/Plataforma Microsoft Teams	Oficina On-line de Capacitação em Engenharia de Custos	1		R\$ 1.710,00
Oficina On-line de Capacitação/Plataforma Microsoft Teams	Oficina On-line de Capacitação em Acompanhamento de Obras Públicas	1		R\$ 1.710,00
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO				R\$ 3.420,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com sede na SBS Quadra 4, Bloco A, Lotes 3/4 setor, s/n presi//seger 11º andar, CEP 70.092-900, Asa Sul, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, pelo valor global de **R\$ 3.420,00** (três mil e quatrocentos e vinte reais) referente à contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 07 de junho de 2021.



Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. VIII e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Favorecido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Prazo de Execução e 05 (CINCO) DIAS;

Vigência: 14/06/2021 a 18/06/2021.

Valor Total: R\$ 3.420,00,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC. VIII, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 101/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 07 de junho de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. VIII e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Favorecido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Prazo de Execução e 05 (CINCO) DIAS;

Vigência: 14/06/2021 a 18/06/2021.

Valor Total: R\$ 3.420,00,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC. VIII, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 101/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 07 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 177/2021. **Contrato:** 178/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. **Vigência:** 14/06/2021 a 18/06/2021. **Valor Global:** R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 24, inc. VIII, da lei 8.666/93.



Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL



EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo: 177/2021. **Contrato:** 178/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em engenharia de custos aplicada a obras públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. **Vigência:** 14/06/2021 a 18/06/2021. **Valor Global:** R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 24, inc. VIII, da lei 8.666/93.

Ozélas de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

